



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.210/2021

DECRETO N.º 5.210, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto 5.157/2021 que Regulamenta o Art. 9.º da Lei n.º 6.180/2016 que Regulamenta o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, indicando a dispensa do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo Urbano para os portadores de deficiências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 6.180, de 27 de julho de 2016, e suas alterações,

DECRETA:

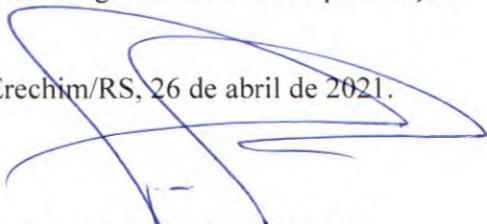
Art. 1.º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 3.º do Decreto 5.157, de 12 de março de 2021, o qual para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

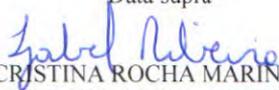
Parágrafo único. A análise da documentação apresentada deverá ser feita por profissional capacitado para tanto, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.”
(NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de abril de 2021.


PAULO ALFREDÓ POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração